PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
15 ABR 2024
Horas: 13:52
Ass:

Mensagem nº.043/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 15 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n°.043, de 15 de abril de 2024 que "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por seu turno, detalha os instrumentos que devem ser adotados na LDO para a condução da política fiscal do governo, incluindo o estabelecimento de metas fiscais para cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação atuarial.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ampliou o significado e a abrangência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tornando-a elemento de planejamento e controle das receitas e despesas, com objetivo de manter o equilíbrio fiscal e propiciar uma gestão fiscal responsável pela administração pública.

Ao dar cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, proponho o presente Projeto de Lei que, além de estabelecer as regras necessárias para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, também consolida as bases fiscais para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município de Santana da Vargem.

A LDO 2025 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo:

DEMONSTRATIVO 1 – Metas Anuais

AMF TABELA 1 - demonstrativo 1 – metas anuais.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:43:14 -03'00'

AMF TABELA 2 - demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

AMF TABELA 3 - demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

AMF TABELA 4 - demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido.

AMF TABELA 5 - demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

AMF TABELA 6 - demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS.

AMF TABELA 7 - demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita.

AMF TABELA 8 - demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

ARF – demonstrativo de riscos fiscais e providências.

Evolução da Despesa.

Evolução da Receita.

Unidade administrativa, descricao sucinta de suas principais finalidades, com indicacao da respectiva legislacao.

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas comparadas com as fixadas nos tres ultimos exercícios anteriores.

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas.

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas comparadas com as fixadas nos tres ultimos exercícios anteriores.

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas.

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida.

Relatório de metas e prioridades das despesas por programas.

Resumo da metodologia e memória de cálculo das metas anuais para resultado primário e nominal.

RGF – anexo 01 demonstrativo da despesa com pessoal.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:43:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

RREO - anexo 03 - demonstrativo da receita corrente líquida.

De forma geral, as previsões de receita e despesa estão sustentadas nas estimativas e estudos em relação às metas de crescimento da economia e na expectativa de inflação, ambos estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025 e seguintes, sendo que as previsões foram elaboradas em conformidade com a tendência sazonal de arrecadação e despesas do Município. Também, as metas de resultado estão elaboradas de acordo com as necessidades de equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a priori o pagamento de juros sobre o endividamento, bem como, maior controle gerencial das despesas e dos custos operacionais de todos os Órgãos Municipais.

Com base no artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, solicito que seja fraqueado o acesso do PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, para realização da Audiência Pública para apresentação e discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em data de 19/04/2024, as 14h00min, situado na Praça Hernani Pereira Scatolino, nº.50, centro, nesta cidade.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:43:36 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PROJETO DE LEI Nº.043, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.[1]

1 CF art.165 § 2º; LRF; LRF, art. 4º, § 2º, V

JOSE ELIAS FIGUEIREDO :53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:38:03 -03'00'

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art.2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 serão elaboradas de acordo com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988, conforme as especificações previstas na Lei Municipal 1.606, de 29 de dezembro de 2021, dispõe sobre o plano plurianual para o período 2022-2025.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.[2]

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art.3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art.4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento da despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

2CF art. 165, §2º ; CF art. 165, § 7º; Art. 4º da LRF

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:38:16 -03'00'

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei;

VII – anexo de emenda impositiva.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e também o contido na Lei Federal 14.113/2020;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art.7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art.8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art.9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.[3]

3 Lei nº 4.320/64, arts.2º e 22; CF art.165, § 5º; CF. art.100, § 1º LRF art.5º; LRF art. 12

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 5385134066 3 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:38:26 -03'00'

Art.10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso[4].

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art.12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art.14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art.15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal[5].

---

4 CF art. 100

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:38:44 -03'00'

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Verificada a não utilização da Reserva de contingência para os fins especificados, bem como a previsibilidade de sua não utilização até o final do exercício, o Poder Executivo poderá dela se utilizar como fonte para créditos adicionais, suplementares e/ou especiais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art.17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, adequação a legislação federal no que tange ao piso nacional do magistério, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República[6].

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

5LRF arts. 29, 30, 31e 32; Resolução 40/2001 do Senado Federal; Resolução 43/2001 do Senado Federal

6LRF arts.18 ao 23; LRF art.22, V; CF art.169; LRF, arts. 15 ao 17

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:38:58 -03'00'

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara[7].

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art.19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários - administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários - administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art.20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

7 LRF art. 22, V

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:39:17 -03'00'

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art.21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art.23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art.24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos artigos. 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:39:36 -03'00'

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores, observados os procedimentos previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores[8] e a revisão do plano de cargos e salários do magistério, revisão e/ou extinção de vantagens e também das progressões de carreiras previstas neste;

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, mediante, pela ordem, aos seguintes critérios:

I - redução de diárias de viagem e de horas - extras;

II - redução de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cargos de comissão e funções de confiança;

III - redução de pelo menos 20% (vinte por cento) do quadro de contratados.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

8 LRF art.4º, I, a; LRF art.14; LRF arts. 15, 16 e 17

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo[9].

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art.28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais[10].

Seção VIII

9 LRF, art.9º e art.31, §1º, II; LRF, art.9º, § 2º; Lei nº 10.028/00 art. 5º, III

10 LRF, art. 4º, I, c

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art.29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública. Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art.30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico e industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na sua elaboração o contido na Lei 14133/2021.

§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art.35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República[11].

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art.37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, observada a Lei 14133/2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:40:47 -03'00'

11LRF art.4º, I, f; LRF art. 26; Lei nº 4.320/64, art.12, §§ 2º, 3º, 6º; Lei nº 4.320/64, art.16 a 19 e 21; CF/88 – art. 167, VI

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art.38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art.39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

JOSE ELIAS FIGUEIRED O:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:41:06 -03'00'

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.[12]

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse a importância de R$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).[13]

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art.41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, adequação administrativa, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional,

12 LRF art.5º, § 5º; CF art.167, § 1º; LRF art.45; LRF art. 48

13 LRF art. 16, § 3º

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:41:28 -03'00'

administrativa ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§3º. O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo uma cópia, física e digital, de todos os decretos contábeis que criar.

§4º. O envio previsto no parágrafo acima deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do decreto contábil pela autoridade competente.

Art.44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% (vinte por cento) do montante previsto no orçamento programa.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art.45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art.46. O Poder Executivo deverá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art.47. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for aprovado pelo Legislativo até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

JOSE ELIAS FIGUEIREDO :53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:41:50 -03'00'

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º. A despesa descrita no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades (conforme art. 2º);

II – Anexo de Metas Fiscais (gerados pelo sistema: anexos I, II e III);

III – Anexo de Riscos Fiscais (gerado pelo sistema: anexo IX).

Art.49. A lei orçamentaria anual conterá o anexo de emendas impositivas, cujo o valor total será de 1% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentaria anual do exercício financeiro de 2025.

Art.50. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar adequações na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2025 para fins do equilíbrio orçamentário, onde a receita orçada deve ter valor igual à despesa fixada, observando as suas vinculações.

Art.51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação[14].

Santana da Vargem/MG, 15 de abril de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:42:13 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

14CF art.167, VI e VIII; CF art.165, § 8º; CF art.167, II; LRF art.16; LRF art.4º, §§ 1º, 2º e 3º; Lei nº 4.320/64 arts.40 a 46; Lei nº 4.320/64 art. 7º, I

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.035.372,59	27.788.541,37	3,10%	94,78%	34.852.318,08	28.325.518,02	3,20%	89,84%	36.769.195,57	28.872.871,02	3,31%	85,15%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.035.372,59	27.788.541,37	3,10%	94,78%	34.852.318,08	28.325.518,02	3,20%	89,84%	36.769.195,57	28.872.871,02	3,31%	85,15%
Receitas Primárias Correntes	33.035.372,59	27.788.541,37	3,10%	94,78%	34.852.318,08	28.325.518,02	3,20%	89,84%	36.769.195,57	28.872.871,02	3,31%	85,15%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.230.716,20	2.717.598,86	0,30%	969,14%	3.408.405,59	2.770.112,84	0,31%	918,62%	3.595.867,90	2.823.641,60	0,32%	870,73%
Transferências Correntes	29.367.844,99	24.703.507,53	2,75%	106,61%	30.983.076,46	25.180.869,99	2,85%	101,06%	32.687.145,66	25.667.456,85	2,94%	95,79%
Demais Receitas Primárias Correntes	436.811,40	367.434,99	0,04%	7167,89%	460.836,03	374.535,18	0,04%	6794,21%	486.182,01	381.772,57	0,04%	6440,01%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.035.372,59	27.788.541,37	3,10%	94,78%	34.852.318,08	28.325.518,02	3,20%	89,84%	36.769.195,57	28.872.871,02	3,31%	85,15%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.867.376,89	26.806.052,17	2,99%	98,25%	33.620.082,61	27.324.043,52	3,09%	93,13%	35.469.187,16	27.852.044,36	3,19%	88,27%
Despesas Primárias Correntes	30.409.463,67	25.579.691,50	2,85%	102,96%	32.081.984,17	26.073.985,05	2,95%	97,59%	33.846.493,30	26.577.830,17	3,05%	92,51%
Pessoal e Encargos Sociais	18.285.035,49	15.380.921,28	1,71%	171,23%	19.290.712,45	15.678.137,15	1,77%	162,31%	20.351.701,63	15.981.096,33	1,83%	153,85%
Outras Despesas Correntes	12.124.428,17	10.198.770,21	1,14%	258,24%	12.791.271,72	10.395.847,90	1,18%	244,78%	13.494.791,67	10.596.733,85	1,22%	232,02%
Despesas Primárias de Capital	1.457.913,22	1.226.360,67	0,14%	2147,60%	1.538.098,45	1.250.058,47	0,14%	2035,64%	1.622.693,86	1.274.214,18	0,15%	1929,52%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.167.995,70	982.489,20	0,11%	2680,68%	1.232.235,46	1.001.474,50	0,11%	2540,93%	1.300.008,41	1.020.826,66	0,12%	2408,46%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.167.995,70	982.489,20	0,11%	2680,68%	1.232.235,46	1.001.474,50	0,11%	2540,93%	1.300.008,41	1.020.826,66	0,12%	2408,46%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	362.954,40	305.308,30	0,03%	8626,48%	382.916,89	311.207,97	0,04%	8176,76%	403.977,32	317.221,66	0,04%	7750,48%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.386.709,58	1.166.465,93	0,13%	2257,88%	1.042.388,26	847.180,02	0,10%	3003,70%	698.066,94	548.154,41	0,06%	4485,27%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.556.328,37	-10.562.074,02	-1,18%	-249,36%	-13.667.516,78	-11.107.998,38	-1,26%	-229,08%	-14.820.882,88	-11.638.041,93	-1,33%	-211,26%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.072.462,15	902.128,73	0,10%	2919,47%	1.111.188,41	903.095,95	0,10%	2817,72%	1.153.366,10	905.676,34	0,10%	2714,68%

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:44:32 -03'00'

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	1.067.224.368,00	1.088.568.855,36	1.110.340.232,47
Receita Corrente Liquida - RCL	31.310.181,58	32.562.588,84	33.865.092,40

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:44:43 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

xxxxx
xxxxx

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.039.158,48	2,82%	91,18%	33.729.087,68	3,28%	105,91%	-4.689.929,20	-16,15%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.039.158,48	2,82%	91,18%	32.513.821,23	3,16%	102,10%	-3.474.662,75	-11,97%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.039.158,48	2,82%	91,18%	34.091.317,34	3,32%	107,05%	-5.052.158,86	-17,40%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.249.855,81	2,75%	88,71%	33.443.065,66	3,25%	105,01%	-5.193.209,85	-18,38%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	789.302,67	0,08%	2,48%	-929.244,43	-0,09%	-2,92%	1.718.547,10	217,73%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	789.302,67	0,08%	2,48%	-929.244,43	-0,09%	-2,92%	1.718.547,10	217,73%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.783.305,16	0,17%	5,60%	1.783.305,16	0,17%	5,60%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.736.275,09	-0,95%	-30,57%	-9.736.275,09	-0,95%	-30,57%	0,00	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	72.781,11	0,01%	0,23%	72.781,11	0,01%	0,23%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2023
PIB do Estado	1.028.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	31.846.443,75

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:45:07 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.746.839,17	33.729.087,68	-2,93%	31.310.181,58	-7,17%	33.035.372,59	5,51%	34.852.318,08	5,50%	36.769.195,57	5,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.233.827,47	32.513.821,23	0,87%	31.310.181,58	-3,70%	33.035.372,59	5,51%	34.852.318,08	5,50%	36.769.195,57	5,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.056.776,71	34.091.317,34	3,13%	31.310.181,58	-8,16%	33.035.372,59	5,51%	34.852.318,08	5,50%	36.769.195,57	5,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.675.400,77	33.443.065,66	2,35%	30.203.181,58	-9,69%	31.867.376,89	5,51%	33.620.082,61	5,50%	35.469.187,16	5,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-441.573,30	-929.244,43	110,44%	1.107.000,00	-219,13%	1.167.995,70	5,51%	1.232.235,46	5,50%	1.300.008,41	5,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-441.573,30	-929.244,43	110,44%	1.107.000,00	-219,13%	1.167.995,70	5,51%	1.232.235,46	5,50%	1.300.008,41	5,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.719.426,49	1.783.305,16	3,72%	1.731.030,90	-2,93%	1.386.709,58	-19,89%	1.042.388,26	-24,83%	698.066,94	-33,03%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.663.493,98	-9.736.275,09	0,75%	-11.483.866,22	17,95%	-12.556.328,37	9,34%	-13.667.516,78	8,85%	-14.820.882,88	8,44%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	561.320,22	72.781,11	-87,03%	1.747.591,13	2301,16%	1.072.462,15	-38,63%	1.111.188,41	3,61%	1.153.366,10	3,80%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.845.107,45	30.475.108,57	-7,22%	27.261.794,31	-10,54%	27.788.541,37	1,93%	28.325.518,02	1,93%	28.872.871,02	1,93%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.469.635,57	29.377.083,70	-3,59%	27.261.794,31	-7,20%	27.788.541,37	1,93%	28.325.518,02	1,93%	28.872.871,02	1,93%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.247.543,92	30.802.392,50	-1,42%	27.261.794,31	-11,49%	27.788.541,37	1,93%	28.325.518,02	1,93%	28.872.871,02	1,93%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	30.887.041,09	30.216.680,23	-2,17%	26.297.928,73	-12,97%	26.806.052,17	1,93%	27.324.043,52	1,93%	27.852.044,36	1,93%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-417.405,52	-839.596,53	101,15%	963.865,58	-214,80%	982.489,20	1,93%	1.001.474,50	1,93%	1.020.826,66	1,93%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-417.405,52	-839.596,53	101,15%	963.865,58	-214,80%	982.489,20	1,93%	1.001.474,50	1,93%	1.020.826,66	1,93%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.625.320,44	1.611.262,63	-0,86%	1.507.209,67	-6,46%	1.166.465,93	-22,61%	847.180,02	-27,37%	548.154,41	-35,30%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.134.600,60	-8.796.977,95	-3,70%	-9.999.009,36	13,66%	-10.562.074,02	5,63%	-11.107.998,38	5,17%	-11.638.041,93	4,77%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	530.598,56	65.759,63	-87,61%	1.521.628,67	2213,93%	902.128,73	-40,71%	903.095,95	0,11%	905.676,34	0,29%

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação	5,79%	4,62%	3,77%	3,51%	3,50%	3,50%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:45:29 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	46.237.713,99	1,57%	45.524.126,74	57,16%	28.967.412,21	0,00%
TOTAL	46.237.713,99	1,57%	45.524.126,74	57,16%	28.967.412,21	0,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:45:48 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

Nota :

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:46:09 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

SANTANA DA VARGEM -MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios			

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:47:41 -03'00'

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:48:03 -03'00'

Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:48:16 -03'00'

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]			

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:48:31 -03'00'

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:48:44 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL						-

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

NOTA EXPLICATIVA: Até o presente momento não há previsão de renuncia de receita para os exercício de 2025, 2026 e 2027, porém caso haja a necessida, não será necessidade de compensação na anistia de multas e juros, pois não será orçado previsão de arrecadação nesta rubrica de receitas, com isso não haverá desequilibrio na execução orçamentaria.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:51:21 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.725.191,01
(-) Transferências Constitucionais	927.193,18
(-) Transferências ao FUNDEB	103.028,71
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	694.969,12
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	694.969,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	694.969,12

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:51:50 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	150.000,00	utilização parcial da reserva de contingência.	150.000,00
Calamidades	150.000,00	utilização parcial da reserva de contingência.	150.000,00
Diversos passivos contingentes	100.000,00	utlização parcial da reserva de contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	**400.000,00**	**SUBTOTAL**	**400.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**TOTAL**	**400.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 15/04/2024, às 10:40:39.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:52:18 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EVOLUÇÃO DA DESPESA

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

	Executado	Executado	Fixado	Estimativas		
Especificação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DESPESAS CORRENTES (Exceto Fontes do RPPS)	**29.518.232,09**	**32.508.639,10**	**29.165.404,29**	**30.772.418,07**	**32.464.901,06**	**34.250.470,62**
DESPESAS CORRENTES (Com Fontes do Fontes do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos (Exceto Fontes do RPPS)	14.622.812,93	16.677.902,29	17.330.144,53	18.285.035,49	19.290.712,45	20.351.701,63
Juros e Encargos da Dívida (Exceto Fontes do RPPS)	187.767,84	274.037,65	344.000,00	362.954,40	382.916,89	403.977,32
Outras Despesas Correntes (Exceto Fontes do RPPS)	14.707.651,32	15.556.699,16	11.491.259,76	12.124.428,17	12.791.271,72	13.494.791,67
DESPESAS DE CAPITAL (Sem Fonte do RPPS)	**3.538.544,62**	**1.582.678,24**	**1.744.777,29**	**1.840.914,52**	**1.942.164,82**	**2.048.983,88**
Investimentos (Sem Fonte do RPPS)	3.344.936,52	1.208.464,21	1.381.777,29	1.457.913,22	1.538.098,45	1.622.693,86
Amortização da Dívida Contratada (Exceto Fontes do RPPS)	193.608,10	374.214,03	363.000,00	383.001,30	404.066,37	426.290,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Exceto Fontes do RPPS)	0,00	0,00	400.000,00	422.040,00	445.252,20	469.741,07
TOTAL (Sem Fonte do RPPS)	**33.056.776,71**	**34.091.317,34**	**31.310.181,58**	**33.035.372,59**	**34.852.318,08**	**36.769.195,57**

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:52:51 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO DA RECEITA

SANTANA DA VARGEM -MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2025

Especificação	Executado	Executado	Orçado	Previsão		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (Exceto Fonte do RPPS)	31.558.257,18	32.579.183,55	31.310.181,58	33.035.372,59	34.852.318,08	36.769.195,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,94	3.211.298,19	3.062.000,00	3.230.716,20	3.408.405,59	3.595.867,90
Contribuições (Exceto Fonte do RPPS)	461.681,63	433.167,66	400.000,00	422.040,00	445.252,20	469.741,07
Receitas Patrimoniais(Exceto Fonte do RPPS)	1.219.876,54	1.215.266,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	13.330,87	278.569,44	14.000,00	14.771,40	15.583,83	16.440,94
Transferências Correntes	26.804.783,00	27.156.843,06	27.834.181,58	29.367.844,99	30.983.076,46	32.687.145,66
Cota-Parte do FPM	11.299.638,03	11.626.499,40	12.000.000,00	12.661.200,00	13.357.566,00	14.092.232,13
Cota-Parte do ITR	674.128,08	73.415,38	56.000,00	59.085,60	62.335,31	65.763,75
Transferências do SUS Federal	2.101.613,45	1.968.028,99	2.344.336,00	2.473.508,91	2.609.551,90	2.753.077,26
Cota-Parte do ICMS	5.828.605,80	5.383.328,58	5.840.000,00	6.161.784,00	6.500.682,12	6.858.219,64
Cota-Parte do IPVA	745.651,31	1.126.368,12	1.240.000,00	1.308.324,00	1.380.281,82	1.456.197,32
Cota-Parte do IPI	32.158,22	52.442,22	68.000,00	71.746,80	75.692,87	79.855,98
Transferências do SUS Estadual	1.042.666,83	746.041,40	424.575,58	447.969,69	472.608,03	498.601,47
Transferências do FUNDEB	2.651.452,96	2.855.669,02	3.100.000,00	3.270.810,00	3.450.704,55	3.640.493,30
Outras Transferências Correntes	2.428.868,32	3.325.049,95	2.761.270,00	2.913.415,98	3.073.653,86	3.242.704,82
Outras Receitas Correntes (Exceto Fonte do RPPS)	10.529,20	284.038,75	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.188.581,99	1.149.904,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	1.293.135,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.895.446,83	1.149.904,13	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Exceto Fonte do RPPS)	**34.746.839,17**	**33.729.087,68**	**31.310.181,58**	**33.035.372,59**	**34.852.318,08**	**36.769.195,57**

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:53:13 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES ULTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

Despesas Correntes: As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental. Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes. Preve então, as despesa para os três proximos exercícios, comparando-se, ainda, com realizados nos dois exercícios anteiriores, conforme detalhamento a seguir:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	29.518.232,09	0,00%
2023	32.508.639,10	10,13%
2024	29.165.404,29	-10,28%
2025	30.772.418,07	5,51%
2026	32.464.901,06	5,50%
2027	34.250.470,62	5,50%

Despesas de Pessoal e Encargos: As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em nos dois exercícios anteriores ao atual e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	14.622.812,93	0,00%
2023	16.677.902,29	14,05%
2024	17.330.144,53	3,91%
2025	18.285.035,49	5,51%
2026	19.290.712,45	5,50%
2027	20.351.701,63	5,50%

Juros da Divida: Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Juros da Divida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	187.767,84	0,00%
2023	274.037,65	45,94%
2024	344.000,00	25,53%
2025	362.954,40	5,51%
2026	382.916,89	5,50%
2027	403.977,32	5,50%

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:53:40 -03'00'

Outras Despesas Correntes: São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílios alimentação e outros, além de outras despesas. Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	14.707.651,32	0,00%
2023	15.556.699,16	5,77%
2024	11.491.259,76	-26,13%
2025	12.124.428,17	5,51%
2026	12.791.271,72	5,50%
2027	13.494.791,67	5,50%

Despesas de Capital: Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para os três proximos exercícios

Despesa de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	3.538.544,62	0,00%
2023	2.714.576,00	-23,29%
2024	2.986.033,00	10,00%
2025	3.303.720,00	10,64%
2026	3.521.765,00	6,60%
2027	3.746.260,00	6,37%

Investimentos: As projeções anuais para este grupo de despesa foram calculadas projetando os anos de três proximos exercícios com base em políticas públicas de investimentos e são apresentadas a seguir:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	3.344.936,52	0,00%
2023	1.208.464,21	-63,87%
2024	1.381.777,29	14,34%
2025	1.457.913,22	5,51%
2026	1.538.098,45	5,50%
2027	1.622.693,86	5,50%

Inversões Financeiras: As projeções anuais para este grupo de despesa foram calculadas projetando os anos de três proximos exercícios com base em políticas públicas de investimentos e são apresentadas a seguir:

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:53:50 -03'00'

2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

Amortização da Dívida: Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2022	193.608,10	0,00%
2023	374.214,03	93,28%
2024	363.000,00	-3,00%
2025	383.001,30	5,51%
2026	404.066,37	5,50%
2027	426.290,02	5,50%

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:54:00 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

	Estimativas		
Especificação	**2025**	**2026**	**2027**
DESPESAS CORRENTES (Exceto Fontes do RPPS)	**30.772.418,07**	**32.464.901,06**	**34.250.470,62**
DESPESAS CORRENTES (Com Fontes do Fontes do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos (Exceto Fontes do RPPS)	18.285.035,49	19.290.712,45	20.351.701,63
Pessoal e Encargos (Com Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (Exceto Fontes do RPPS)	362.954,40	382.916,89	403.977,32
Outras Despesas Correntes (Exceto Fontes do RPPS)	12.124.428,17	12.791.271,72	13.494.791,67
Outras Despesas Correntes (Com Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (Sem Fonte do RPPS)	**1.840.914,52**	**1.942.164,82**	**2.048.983,88**
DESPESAS DE CAPITAL (Com Fonte do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos (Sem Fonte do RPPS)	1.457.913,22	1.538.098,45	1.622.693,86
Investimentos (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras (Exceto Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Contratada (Exceto Fontes do RPPS)	383.001,30	404.066,37	426.290,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Exceto Fontes do RPPS)	422.040,00	445.252,20	469.741,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Com Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Sem Fonte do RPPS)	**33.035.372,59**	**34.852.318,08**	**36.769.195,57**
TOTAL (Com Fonte do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem,

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:54:27 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES ULTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

Receitas Correntes: As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado. A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada ano anterior ao periodo atual, reestimativa da receita para o exercício atual. Estima-se, então, as receitas paraos três proximos exercícios, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas nos dois exercícios anteiriores, conforme detalhamento a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2022	31.558.257,18	0,00%
2023	32.295.144,80	2,34%
2024	31.594.220,33	-2,17%
2025	33.035.372,59	4,56%
2026	29.731.917,78	-10,00%
2027	36.769.195,57	23,67%

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, são compostos IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa. O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

Imposto,Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2022	3.048.055,94	0,00%
2023	3.211.298,19	5,36%
2024	3.062.000,00	-4,65%
2025	3.230.716,20	5,51%
2026	3.408.405,59	5,50%
2027	3.595.867,90	5,50%

Contribuições: Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública. Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2022	461.681,63	0,00%
2023	433.167,66	-6,18%
2024	400.000,00	-7,66%
2025	422.040,00	5,51%
2026	445.252,20	5,50%
2027	469.741,07	5,50%

Receita Patrimonial: As principais fontes de arrecadação da Receita de Patrimonial são os rendimentos de aplicação financeiras.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:54:51 -03'00'

Receita de Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	1.219.876,54	0,00%
2023	1.215.266,45	-0,38%
2024	0,00	-100,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

Receita de Serviços: As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e comerciais

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	13.330,87	0,00%
2023	278.569,44	1989,66%
2024	14.000,00	-94,97%
2025	14.771,40	5,51%
2026	15.583,83	5,50%
2027	16.440,94	5,50%

Transferências Correntes: Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	26.804.783,00	0,00%
2023	27.156.843,06	1,31%
2024	27.834.181,58	2,49%
2025	29.367.844,99	5,51%
2026	25.862.676,16	-11,94%
2027	32.687.145,66	26,39%

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação. As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	11.299.638,03	0,00%
2023	11.626.499,40	2,89%
2024	12.000.000,00	3,21%
2025	12.661.200,00	5,51%
2026	13.357.566,00	5,50%
2027	14.092.232,13	5,50%

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	674.128,08	0,00%
2023	73.415,38	-89,11%
2024	56.000,00	-23,72%
2025	59.085,60	5,51%
2026	62.335,31	5,50%
2027	65.763,75	5,50%

JOSE ELIAS FIGUEIRED O:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:55:03 -03'00'

SUS Federal		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	2.101.613,45	0,00%
2023	1.968.028,99	-6,36%
2024	2.344.336,00	19,12%
2025	2.473.508,91	5,51%
2026	2.609.551,90	5,50%
2027	2.753.077,26	5,50%

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	5.828.605,80	0,00%
2023	5.383.328,58	-7,64%
2024	5.840.000,00	8,48%
2025	6.161.784,00	5,51%
2026	1.380.281,82	-77,60%
2027	6.858.219,64	396,87%

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	745.651,31	0,00%
2023	1.126.368,12	51,06%
2024	1.240.000,00	10,09%
2025	1.308.324,00	5,51%
2026	1.380.281,82	5,50%
2027	1.456.197,32	5,50%

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	32.158,22	0,00%
2023	52.442,22	63,08%
2024	68.000,00	29,67%
2025	71.746,80	5,51%
2026	75.692,87	5,50%
2027	79.855,98	5,50%

SUS Estadual		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	1.042.666,83	0,00%
2023	746.041,40	-28,45%
2024	424.575,58	-43,09%
2025	447.969,69	5,51%
2026	472.608,03	5,50%
2027	498.601,47	5,50%

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	2.651.452,96	0,00%
2023	2.855.669,02	7,70%
2024	3.100.000,00	8,56%
2025	3.270.810,00	5,51%
2026	3.450.704,55	5,50%
2027	3.640.493,30	5,50%

Outras Transferencias Correntes

JOSE ELIAS FIGUEIRED O:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.04.15 11:55:16 -03'00'

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	2.428.868,32	0,00%
2023	3.325.049,95	36,90%
2024	2.761.270,00	-16,96%
2025	2.913.415,98	5,51%
2026	3.073.653,86	5,50%
2027	3.242.704,82	5,50%

Outras Receitas Correntes: São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	10.529,20	0,00%
2023	0,00	-100,00%
2024	284.038,75	0,00%
2025	0,00	-100,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

Receitas de Capital: Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	3.188.581,99	0,00%
2023	1.149.904,13	-63,94%
2024	0,00	-100,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

Operação de Credito: Compreende os valores arrecadados em exercícios anteriores e futuras operações a serem realizadas, conforme os valores apresentados abaixo:

Operação de Credito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	1.293.135,16	0,00%
2023	0,00	-100,00%
2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

Alienações de Bens: Compreende os valores arrecadados em exercícios anteriores e futuras alienações a serem realizadas, conforme os valores apresentados abaixo:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:55:28 -03'00'

Transferências de Capital: Compreende os valores arrecadados em exercícios anteriores e futuros contratos de repasses e transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura e outras.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2022	1.895.446,83	0,00%
2023	1.149.904,13	-39,33%
2024	0,00	-100,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:55:43 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

SANTANA DA VARGEM -MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025

Especificação	Previsão		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (Exceto Fonte do RPPS)	33.035.372,59	34.852.318,08	36.769.195,57
RECEITAS CORRENTES (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.230.716,20	3.408.405,59	3.595.867,90
Contribuições (Exceto Fonte do RPPS)	422.040,00	445.252,20	469.741,07
Contribuições (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais(Exceto Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	14.771,40	15.583,83	16.440,94
Transferências Correntes	29.367.844,99	30.983.076,46	32.687.145,66
Cota-Parte do FPM	12.661.200,00	13.357.566,00	14.092.232,13
Cota-Parte do ITR	59.085,60	62.335,31	65.763,75
Transferências do SUS Federal	2.473.508,91	2.609.551,90	2.753.077,26
Cota-Parte do ICMS	6.161.784,00	6.500.682,12	6.858.219,64
Cota-Parte do IPVA	1.308.324,00	1.380.281,82	1.456.197,32
Cota-Parte do IPI	71.746,80	75.692,87	79.855,98
Transferências do SUS Estadual	447.969,69	472.608,03	498.601,47
Transferências do FUNDEB	3.270.810,00	3.450.704,55	3.640.493,30
Outras Transferências Correntes	2.913.415,98	3.073.653,86	3.242.704,82
Outras Receitas Correntes (Exceto Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Exceto Fonte do RPPS)	**33.035.372,59**	**34.852.318,08**	**36.769.195,57**
TOTAL (Com Fonte do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:56:08 -03'00'

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

SANTANA DA VARGEM -MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2025

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA I)	1.719.426,49	1.783.305,16	1.731.030,90	1.386.709,58	1.042.388,26	698.066,94
DEDUÇÕES (II)	11.382.920,47	11.519.580,25	13.214.897,12	13.943.037,95	14.709.905,04	15.518.949,82
Disponibilidade de Caixa	11.382.920,47	11.519.580,25	13.214.897,12	13.943.037,95	14.709.905,04	15.518.949,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.177.399,14	11.739.672,97	13.411.813,96	14.150.804,91	14.929.099,18	15.750.199,63
(-) Restos a Pagar Processados	618.054,33	13.168,32	19.629,95	20.711,56	21.850,70	23.052,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.424,34	206.924,40	177.286,89	187.055,40	197.343,44	208.197,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.663.493,98	-9.736.275,09	-11.483.866,22	-12.556.328,37	-13.667.516,78	-14.820.882,88
RESULTADO NOMINAL	561.320,22	72.781,11	1.747.591,13	1.072.462,15	1.111.188,41	1.153.366,10

FONTE: Sistema: Betha Sistemas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Sanatana da Vargem, Data da emissão:12/04/2024 e hora de emissão: 16:00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:56:29 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

quitação de dívidas com BDMG e CEF-FINISA (para obras de pavimentação e drenagem de vias) e com a previdência social (parcelamento - RGPS) e folha de inativos e pensionistas.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0004 - AMORTIZAÇÃO BDMG NOVO SOMMA	AMORTIZACAO (AMORT)		12,00	142.098,52
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.098,52
0010 - REMUNERACAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	100% QUITACAO (100QUIT)		13,00	261.173,40
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		261.173,40
1525 - AMORTIZAÇÃO FINISA CEF	AMORTIZACAO (AMORT)		1,00	520.524,86
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		520.524,86
			Total:	**923.796,78**

Programa

0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivos

ações administrativas em geral, em todas as secretarias e com fim de atendimento a toda a população.

Justificativas:

providencias no sentido de incentivar a instalação de empresas no município

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Fisica	Financeira
2013 - MANUTENCAO SUBSIDIDOS AGENTES POLITICOS EDUCACAO	100% QUITACAO (100QUIT)		13,00	72.990,45
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		72.990,45
2028 - MANUTENCAO SUBSIDIDOS AGENTES POLITICOS SAUDE	100% QUITACAO (100QUIT)		13,00	77.166,73
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		77.166,73
2042 - MANUTENCAO SUBSIDIOS AG. POLITICOS ASS.SOCIAL	100% QUITACAO (100QUIT)		13,00	72.500,60
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.500,60
			Total:	**222.657,78**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

Objetivos

aplicação dos recursos próprios e vinculados com objetivo de melhoria do atendimento a população.

Justificativas:

melhoria das condições gerais de saúde de toda a população

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Fisica	Financeira
0014 - CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	262.126,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		262.126,00
0021 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	29.841,55
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		29.841,55
0022 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	FAMILIAS ATENTIDAS (FAMILIAS)		200,00	1.000,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		1.000,00
0024 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	128.475,63
		1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		34.939,63
		1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às		93.536,00
2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS	UNIDADE (UN)		12,00	6.591.594,95
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		6.591.594,95
2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA	UNIDADE (UN)		12,00	415.300,80
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		415.300,80
2038 - PROGRAMA PV-PVA	UNIDADE (UN)		12,00	10.382,52
		1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		10.382,52
2039 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - FAE	UNIDADE (UN)		12,00	14.524,19
		1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde		14.524,19
2048 - PROGRAMA SAUDE - MEDICAMENTOS	UNIDADE (UN)		12,00	66.820,62
		1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		42.245,04
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.575,58
2050 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - VINCULADOS	UNIDADE (UN)		12,00	2.208.714,74
		1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		1.671.044,43

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

		1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às		522.670,31
		1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		15.000,00
2180 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRÓPRIOS	UNIDADE (UN)		12,00	338.729,23
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		338.729,23
2188 - EMENDAS PARLAMENTARES	UNIDADE (UN)		1,00	186.500,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		186.500,00
			Total:	**10.254.010,23**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1201 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivos

aplicação dos recursos disponiveis com a objetivo de alimentação dos alunos da rede de educação básica

Justificativas:

atendimento a toda a rede escolar com alimentação de boa qualidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2014 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		12,00	55.000,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
2015 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		12,00	79.951,95
		1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		79.951,95
			Total:	**134.951,95**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1202 - ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA

Objetivos

aplicação recursos disponíveis para educação municipal , com o intuito de atender ás metas do plano decenal de educação e do plano nacional de educação.

Justificativas:

melhoria e manutenção de toda a rede escolar municipal, oobjetivando o alcance das metas previstas no plano municipal de educação eno plano nacional de educação

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1518 - CONSTRUCAO QUADRA ESCOLAR PAC2-TC 9544/20144 (10152-4)	UNIDADE (UN)		1,00	1.076,50
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		1.076,50
2018 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		420,00	1.992.846,40
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		1.992.846,40
2019 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		420,00	3.155.170,90
		1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		101.850,99
		1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais		3.053.319,91
2020 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		420,00	350.655,85
		1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)		350.655,85
2021 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		12,00	52.748,69
		1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		52.748,69
2124 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO UNDIME	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		12,00	837,90
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		837,90
2189 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESCOLARES RECURSO PROPRIO	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		420,00	1.076,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,50
2291 - APLICAÇAO SALDO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (10280-6)	-		0,00	1.000,00
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		1.000,00
			Total:	**5.555.412,74**

Programa

1204 - ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL

Objetivos

AUXILIO TRANSPORTE A ESCOLARES DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR REGIONAL

Justificativas:

apoio financeiro ou com transporte terceirizado para estudantes do ensino médio e superior na região.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2099 - AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		420,00	1.000,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
			Total:	**1.000,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1205 - UNIVERSALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Objetivos

disponibilzação de vagas a todas as crianças na rede municipal de educação básica

Justificativas:

oferecimento a 100% das crianças em idade escolar

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL	REDE DE ENSINO (REDE ENSIN)		420,00	530.833,09
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE		530.833,09
			Total:	**530.833,09**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1207 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

Objetivos

atendimento especializado a alunos com necessidades especiais.

Justificativas:

oferecimento de condições de estudo a todos os cidadãos que necesitam de cuidados especiais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0018 - CONVENIO COM A APAE	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	161.475,60
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.475,60
			Total:	**161.475,60**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1221 - PROGRAMA QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCAC

Objetivos

aplicação recursos do salário educação dentro de normativos do FNDE

Justificativas:

melhroria das condições do ensino fundamental, EJA e infantil

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2024 - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO - QESE	MESES (MES)		12,00	180.153,00
		1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		180.153,00
			Total:	**180.153,00**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1501 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

desenvolvimentos de atividades culturais em geral.

Justificativas:

manutenção de ações culturais durante o exercício

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2193 - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA	MESES (MES)		12,00	284.059,82
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		284.059,82
			Total:	**284.059,82**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1502 - SERVICOS URBANOS

Objetivos

disponibilização de serviços urbanos diversos a população e geral.

Justificativas:

manutenção de serviços básicos a população em geral (limpeza, melhoria de vias urbanas, etc)

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1532 - AC.JUD. REP. IMPACTOS VALE (12520-2)	-		0,00	1.076,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,50
2011 - MANUTENCAO ATIV. SETOR SERV. PUBLICOS - FEP	MESES (MES)		12,00	427.541,44
		1.720.000.0000.000 - Transferencia da Uniao referentes as participaçoes na exploracão de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		427.541,44
2012 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	MESES (MES)		12,00	429.071,52
		1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuiçao para Custeio do Serviço de Iluminacão Pública - COSIP		429.071,52
2046 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	MESES (MES)		12,00	4.208,40
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.208,40
2191 - CONTR. CONSANE - CONS. REG. DE SANEAMENTO BASICO	MESES (MES)		12,00	19.474,96
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.474,96
2297 - CISAB-Consorcio Intermunicipal de Saneamento Basico do Sul de Minas Gerais	-		0,00	6.459,02
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.459,02
			Total:	**887.831,84**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1504 - APOIO ATIVIDADES TURISTICAS

Objetivos

investimentos em ações com o intuito de promover atividades turisticas

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2197 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO	MESES (MES)		12,00	53.936,86
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.936,86
2198 - ACILAGO-ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURISTICO LAGO DE FURNAS	MESES (MES)		12,00	12.918,05
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.918,05
			Total:	**66.854,91**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

2005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RU

Objetivos

ações administrativas que visem a melhoria das condiições de vida da população rural.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0013 - CONVENIO COM A EMATER	MESES (MES)		12,00	166.963,68
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		166.963,68
2192 - MAN. CONS. PUB. DES. CAFE - CONCAFE	MESES (MES)		12,00	6.306,02
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.306,02
			Total:	**173.269,70**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

2702 - DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO

Objetivos

ações administrativa que visem o incentivo ás práticas desportivas em geral.

Justificativas:

com práticas desportivas variadas, visa-se a mehoria de condições de saúde e vida da população em geral.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2196 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE	MESES (MES)		12,00	273.603,49
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		273.603,49
			Total:	**273.603,49**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

2704 - PATRIM.HIST.,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Objetivos

desenvolvimento de ações diversas no sentido de preservação do patrimônio cultural do município

Justificativas:

ações para manutenção de bens inventariados e que mantém viva a memória cultural do povo vargense

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2199 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC	MESES (MES)		12,00	218.754,14
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		218.754,14
			Total:	**218.754,14**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

3001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

Destinado ao pagamento dos servidores e vereadores.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
3001 - REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADE ADMINSTRATIVA.	UNIDADE (UN)		9,00	32.295,12
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.295,12
3002 - MODERNIZAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE (UN)		9,00	32.295,12
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.295,12
4011 - MANUTENÇÃO CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE (UN)		9,00	742.650,40
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		742.650,40
4012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE (UN)		9,00	952.186,62
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		952.186,62
4013 - ESCOLA LEGISLATIVO	UNIDADE (UN)		9,00	3.153,01
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.153,01
			Total:	**1.762.580,27**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0402 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Objetivos

ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponiveis e atender a população com todos os programas de governo priorizados na peça orcamentária

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0005 - CONVENIOS COM ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E OUTRAS	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	153.500,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		153.500,00
0006 - AMORTIZACAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	REAIS (REAIS)		1,00	1.000,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
0007 - CONVENIO COM POLICIA CIVIL	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	60.786,94
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.786,94
0008 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	73.147,55
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.147,55
0009 - CONVENIO COM A POLICIA RODOVIARIA	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	1.076,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,50
0034 - COORD.MUN.PROT. DEF. CIVIL-COOPDEC	MESES (MES)		12,00	17.382,52
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.382,52
0038 - PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO JUNTO AO RGPS	parcelas (parc.)		12,00	73.825,20
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.825,20
2001 - MANUTENCAO DE SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS	100% QUITACAO (100QUIT)		13,00	391.485,19
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		391.485,19
2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	365.696,72
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		365.696,72
2003 - HOMENAGENS/RECEPCOES/FESTIVIDADES	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	8.153,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.153,00
2004 - MANUTENCAO DE SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS	100% QUITACAO (100QUIT)		12,00	72.189,93
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.189,93

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	1.266.918,37
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.266.918,37
2006 - OBRIGACOES PARA FORMACAO DO PASEP	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	301.421,12
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		301.421,12
2007 - MANUTENCAO DE SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS	100% QUITACAO (100QUIT)		12,00	72.577,10
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.577,10
2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	642.244,95
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		642.244,95
2009 - MANUTENCAO DE SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS	100% QUITACAO (100QUIT)		12,00	72.189,93
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.189,93
2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	3.805.526,33
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.238.526,33
		1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados		558.000,00
		1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.000,00
2108 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS	QUITACAO (QUIT)		12,00	3.229,51
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.229,51
2188 - EMENDAS PARLAMENTARES	REALIZACAO (REALIZACAO)		1,00	200.768,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.768,00
2200 - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	533.417,57
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		533.417,57
2201 - MANUTENÇÃO SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS AMADS	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	77.630,40
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.630,40
2202 - MANUTENÇÃO SETOR AGROPECUÁRIA	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	113.270,07
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.270,07
2203 - MANUTENÇÃO SETOR M. AMBIENTE	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	63.744,71
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.744,71
2204 - MANUTENÇÃO SETOR DESENVOIVIMENTO ECONÔMICO	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	67.937,70
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.937,70
2205 - MANUTENÇÃO SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS CELT	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	73.066,95
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.066,95
2206 - MANUTENÇÃO PROCON	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	14.968,80
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.968,80

2207 - Manutenção CONSEP Três Pontas	MANUTENCAO (MANUT)		1,00	1.000,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
2290 - TRANSF ESPECIAIS - EMENDA AÉCIO NEVES (12822-2)	-		0,00	1.076,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,50
			Total:	**8.529.231,56**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Objetivos

ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponíveis e atender a população com todos os programas de governo priorizados na peça orçamentária.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0015 - MANUTENÇÃO SEPSB/FMASPBVII	FAMILIAS ATENTIDAS (FAMILIAS)		150,00	63.593,40
		1.660.000.0000.000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		63.593,40
0016 - PROGRAMA BOLSA TRABALHO	FAMILIAS ATENTIDAS (FAMILIAS)		200,00	20.382,52
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.382,52
0020 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	FAMILIAS ATENTIDAS (FAMILIAS)		375,00	138.043,73
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.043,73
0033 - MANUT. PBV-SCFV-SERV.CONV.E FORT.VINC.-VINCULADOS	FAMILIAS ATENTIDAS (FAMILIAS)		200,00	77.045,13
		1.660.000.0000.000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.045,13
1009 - PROJETO IGD/PAB-PROGR.AUX.BRASIL	FAMILIAS ATENTIDAS (FAMILIAS)		50,00	37.601,13
		1.660.000.0000.000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.601,13
2040 - MANUTENCAO ATIV. SERVIÇO AÇÃO CONTINUADA - SAC	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	9.000,00
		1.660.000.0000.000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00
2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	329.918,59
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		329.918,59
2043 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL	MANUTENCAO PRODUTO (MANUT.PROD)		12,00	439.859,42
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		439.859,42
2045 - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENCAO (MANUT)		1,00	55.114,75
		1.661.000.0000.000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		55.114,75
2121 - MANUTENÇÃO PAIF-PROG.DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA	FAMILIAS ATENTIDAS (FAMILIAS)		50,00	263.752,66
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		263.752,66
2122 - MANUTENÇÃO IGD/SUAS	MANUTENCAO (MANUT)		12,00	17.153,00
		1.660.000.0000.000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.153,00

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2123 - MANUTENÇÃO CASA LAR	CRIANCAS ATENDIDAS (CRIANCASAT)		6,00	53.825,20
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.825,20
2234 - SIGTV EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 202339240003 (13243-8)	-		0,00	1.000,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
2236 - 2236- EMENDA PARLAMENTARRES. SEGOV 12/2023 (13217-9)	-		0,00	1.076,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,50
2292 - Man. Des. Conselho Mun. Assist. Social	-		0,00	2.076,50
		1.660.000.0000.000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.076,50
2293 - PSE - Proteção Social Especial	-		0,00	223.496,72
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		223.496,72
2294 - APLICAÇÃO REC. SUAS REDE CNEAS	-		0,00	1.076,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,50
2295 - APLICAÇÃO REC. SUAS BPC ESCOLA	-		0,00	1.000,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
2296 - APLICAÇÃO REC. SUAS covid ação	-		0,00	1.076,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076,50
			Total:	**1.736.092,25**

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

9999 - RESERVAS

Objetivos

constituição de reservas para passivos contingentes (dívidas, sentenças judiciais, calamidades, etc).

Justificativas:

reserva de contingência para eventuais passivos contingentes

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE (UN)		3,00	422.040,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		422.040,00
			Total:	**422.040,00**

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:57:08 -03'00'

RESUMO DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

SANTANA DA VARGEM -MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2025

Especificação	Executado	Executado	Orçado	Previsão		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (Exceto Fonte do RPPS)	31.558.257,18	32.579.183,55	31.310.181,58	33.035.372,59	34.852.318,08	36.769.195,57
RECEITAS CORRENTES (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,94	3.211.298,19	3.062.000,00	3.230.716,20	3.408.405,59	3.595.867,90
Contribuições (Exceto Fonte do RPPS)	461.681,63	433.167,66	400.000,00	422.040,00	445.252,20	469.741,07
Contribuições (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais(Exceto Fonte do RPPS)	1.219.876,54	1.215.266,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	13.330,87	278.569,44	14.000,00	14.771,40	15.583,83	16.440,94
Transferências Correntes	26.804.783,00	27.156.843,06	27.834.181,58	29.367.844,99	30.983.076,46	32.687.145,66
Cota-Parte do FPM	11.299.638,03	11.626.499,40	12.000.000,00	12.661.200,00	13.357.566,00	14.092.232,13
Cota-Parte do ITR	674.128,08	73.415,38	56.000,00	59.085,60	62.335,31	65.763,75
Transferências do SUS Federal	2.101.613,45	1.968.028,99	2.344.336,00	2.473.508,91	2.609.551,90	2.753.077,26
Cota-Parte do ICMS	5.828.605,80	5.383.328,58	5.840.000,00	6.161.784,00	6.500.682,12	6.858.219,64
Cota-Parte do IPVA	745.651,31	1.126.368,12	1.240.000,00	1.308.324,00	1.380.281,82	1.456.197,32
Cota-Parte do IPI	32.158,22	52.442,22	68.000,00	71.746,80	75.692,87	79.855,98
Transferências do SUS Estadual	1.042.666,83	746.041,40	424.575,58	447.969,69	472.608,03	498.601,47
Transferências do FUNDEB	2.651.452,96	2.855.669,02	3.100.000,00	3.270.810,00	3.450.704,55	3.640.493,30
Outras Transferências Correntes	2.428.868,32	3.325.049,95	2.761.270,00	2.913.415,98	3.073.653,86	3.242.704,82
Outras Receitas Correntes (Exceto Fonte do RPPS)	10.529,20	284.038,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.188.581,99	1.149.904,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	1.293.135,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.895.446,83	1.149.904,13	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Exceto Fonte do RPPS)	**34.746.839,17**	**33.729.087,68**	**31.310.181,58**	**33.035.372,59**	**34.852.318,08**	**36.769.195,57**

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:57:43 -03'00'

TOTAL (Com Fonte do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.233.827,47	32.513.821,23	31.310.181,58	33.035.372,59	34.852.318,08	36.769.195,57
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Executado	Executado	Fixado	Estimativas		
Especificação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DESPESAS CORRENTES (Exceto Fontes do RPPS)	**29.518.232,09**	**32.508.639,10**	**29.165.404,29**	**30.772.418,07**	**32.464.901,06**	**34.250.470,62**
DESPESAS CORRENTES (Com Fontes do Fontes do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos (Exceto Fontes do RPPS)	14.622.812,93	16.677.902,29	17.330.144,53	18.285.035,49	19.290.712,45	20.351.701,63
Pessoal e Encargos (Com Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (Exceto Fontes do RPPS)	187.767,84	274.037,65	344.000,00	362.954,40	382.916,89	403.977,32
Outras Despesas Correntes (Exceto Fontes do RPPS)	14.707.651,32	15.556.699,16	11.491.259,76	12.124.428,17	12.791.271,72	13.494.791,67
Outras Despesas Correntes (Com Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (Sem Fonte do RPPS)	**3.538.544,62**	**1.582.678,24**	**1.744.777,29**	**1.840.914,52**	**1.942.164,82**	**2.048.983,88**
DESPESAS DE CAPITAL (Com Fonte do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos (Sem Fonte do RPPS)	3.344.936,52	1.208.464,21	1.381.777,29	1.457.913,22	1.538.098,45	1.622.693,86
Investimentos (Com Fonte do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras (Exceto Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada (Exceto Fontes do RPPS)	193.608,10	374.214,03	363.000,00	383.001,30	404.066,37	426.290,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Exceto Fontes do RPPS)			400.000,00	422.040,00	445.252,20	469.741,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Com Fontes do RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (Sem Fonte do RPPS)	**33.056.776,71**	**34.091.317,34**	**31.310.181,58**	**33.035.372,59**	**34.852.318,08**	**36.769.195,57**
TOTAL (Com Fonte do RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.675.400,77	33.443.065,66	30.203.181,58	31.867.376,89	33.620.082,61	35.469.187,16
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-441.573,30	-929.244,43	1.107.000,00	1.167.995,70	1.232.235,46	1.300.008,41
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:57:58 -03'00'

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA I)	1.719.426,49	1.783.305,16	1.731.030,90	1.386.709,58	1.042.388,26	698.066,94
DEDUÇÕES (II)	11.382.920,47	11.519.580,25	13.214.897,12	13.943.037,95	14.709.905,04	15.518.949,82
Disponibilidade de Caixa	11.382.920,47	11.519.580,25	13.214.897,12	13.943.037,95	14.709.905,04	15.518.949,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.177.399,14	11.739.672,97	13.411.813,96	14.150.804,91	14.929.099,18	15.750.199,63
(-) Restos a Pagar Processados	618.054,33	13.168,32	19.629,95	20.711,56	21.850,70	23.052,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.424,34	206.924,40	177.286,89	187.055,40	197.343,44	208.197,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.663.493,98	-9.736.275,09	-11.483.866,22	-12.556.328,37	-13.667.516,78	-14.820.882,88
RESULTADO NOMINAL	561.320,22	72.781,11	1.747.591,13	1.072.462,15	1.111.188,41	1.153.366,10

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:58:09 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.894.768,48	17.998.705,33	18.718.653,54
Pessoal Ativo	17.633.595,08	17.733.288,44	18.442.619,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.486.826,86	14.612.736,98	15.197.246,45
Obrigações Patronais	3.146.768,22	3.120.551,46	3.245.373,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	261.173,40	265.416,89	276.033,57
Aposentadorias, Reserva e Reformas	83.932,72	81.086,58	84.330,05
Pensões	177.240,68	184.330,31	191.703,52
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	702.770,77	720.915,30	748.129,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	73.064,46	74.725,86	77.714,90
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	616.206,31	633.709,44	659.057,83
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	13.500,00	12.480,00	11.356,80
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.191.997,71	17.277.790,03	17.970.524,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.310.181,58	32.562.588,84	33.865.092,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	609.336,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	30.700.845,58	32.562.588,84	33.865.092,40
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	56.00%	53.06%	53.07%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	18.420.507,35	19.537.553,30	20.319.055,44
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	17.499.481,98	18.560.675,64	19.303.102,67
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	16.578.456,61	17.583.797,97	18.287.149,90

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:58:36 -03'00'

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	**36.111.181,58**	**37.555.628,84**	**39.057.854,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.062.000,00	3.184.480,00	3.311.859,20
IPTU	440.000,00	457.600,00	475.904,00
ISS	1.074.000,00	1.116.960,00	1.161.638,40
ITBI	200.000,00	208.000,00	216.320,00
IRRF	790.000,00	821.600,00	854.464,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	558.000,00	580.320,00	603.532,80
Contribuições	400.000,00	416.000,00	432.640,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	14.000,00	14.560,00	15.142,40
Transferências Correntes	32.635.181,58	33.940.588,84	35.298.212,40
Cota-Parte do FPM	16.450.000,00	17.108.000,00	17.792.320,00
Cota-Parte do ICMS	7.300.000,00	7.592.000,00	7.895.680,00
Cota-Parte do IPVA	1.550.000,00	1.612.000,00	1.676.480,00
Cota-Parte do ITR	70.000,00	72.800,00	75.712,00
Transferências da LC 61/1989	85.000,00	88.400,00	91.936,00
Transferências do FUNDEB	3.100.000,00	3.224.000,00	3.352.960,00
Outras Transferências Correntes	4.080.181,58	4.243.388,84	4.413.124,40
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.801.000,00**	**4.993.040,00**	**5.192.761,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.801.000,00	4.993.040,00	5.192.761,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**31.310.181,58**	**32.562.588,84**	**33.865.092,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**31.310.181,58**	**32.562.588,84**	**33.865.092,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(609.336,00)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**30.700.845,58**	**32.562.588,84**	**33.865.092,40**

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.15 11:59:07 -03'00'